

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FE Nº 21/2021

Institui a Comissão de Acompanhamento e Autoavaliação, define suas atribuições no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado e Doutorado Acadêmico) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer e de disciplinar os processos de acompanhamento e de autoavaliação das atividades docentes do Programa

RESOLVE:

Art. 1º – São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- I – subsidiar, por meio de consulta às linhas de pesquisa, a Proposta do Programa e o Plano Estratégico do Quadriênio em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Brasília;
- II – propor, a partir de consultas junto às linhas de pesquisa, ações ao Programa, notadamente aquelas destinadas a garantir o desenvolvimento da pesquisa e do padrão de excelência acadêmica;
- III – conduzir o processo de autoavaliação do Programa, emitindo relatórios com o propósito de nortear ações e planos que promovam a sua excelência acadêmica;
- IV – organizar a construção das chamadas públicas e editais para credenciamentos de docentes, propor o quantitativo de vagas levando em conta o plano estratégico e demais critérios compatíveis com o processo de acompanhamento e avaliação do Programa;
- V – emitir pareceres sobre novos credenciamentos, recredenciamentos ou descredenciamentos de docentes do Programa;
- VI – acompanhar e assessorar a Coordenação do Programa na elaboração de relatórios de atividades;
- VII – emitir pareceres sobre propostas de criação ou reestruturação de linhas de pesquisa para deliberação do Colegiado do Programa;
- VIII – subsidiar o programa, mediante relatórios e sistematização de dados, na análise das solicitações de convênios ou de projetos de colaboração com outras instituições, tais como Dinter, Minter, Acordos de Cooperação Internacional e similares;
- IX – desenvolver um trabalho participativo e dialógico com os docentes e outras Comissões do Programa;

X – propor as formas e os instrumentos para acompanhar as atividades das linhas de pesquisa e dos(as) docentes;

XI – realizar o acompanhamento e a avaliação das linhas de pesquisa e das atividades docentes pelo menos duas vezes ao longo do quadriênio;

XII – convidar especialistas externos ao Programa, para que possam assessorar os trabalhos e analisar os relatórios produzidos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelo(a) coordenador(a) do Programa, pelos coordenadores(as) das linhas de pesquisa designados(as) por Ato assinado pelo coordenador(a) do Programa.

§1º – A comissão contará com um(a) presidente e um(a) vice-presidente escolhidos(as) entre os seus membros, designados(as) pela coordenação do Programa.

Art. 3º – Compete ao(à) presidente da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II – manter registro, na forma de atas, das reuniões e decisões da Comissão.

Art. 4º – O processo de credenciamento de docentes do Programa será conduzido de acordo com critérios previstos em Resolução específica.

Art. 5º – O acompanhamento e a avaliação das atividades de discentes e de egressos serão atribuições de Comissões específicas.

Art. 6º – Os casos omissos serão decididos, em primeira instância, na Comissão de Pós-Graduação – CPG, e, em segunda, no Colegiado do Programa de Pós-Graduação, e, em terceira, no Colegiado de Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Educação.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação

Brasília, 30 de março de 2021.

Profa. Dra. Claudia Marcia Lyra Pato

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Lyra Pato, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação**, em 01/04/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6511470** e o código CRC **B90B0D33**.
